



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE DO VEREADOR WALDEMIR**

Projeto de Lei Nº. 389 / 2013

**"Dispõe sobre a avaliação periódica dos equipamentos esportivos do Município, e dá outras providências".**

**Art. 1º** Os equipamentos esportivos públicos municipais passarão por uma avaliação periódica a cada três anos, feita por uma comissão especial de infraestrutura esportiva, a ser instituída pelo Poder Público municipal.

**§ 1º** A comissão especial de infraestrutura esportiva referida no caput deverá ser composta por engenheiros, arquitetos, líderes comunitários e membros da federação esportiva pertinente à modalidade do equipamento a ser avaliado.

**§ 2º** O objeto da avaliação consistirá em definir padrões de infraestrutura, inclusive para a torcida e público em geral, avaliar as ações de acessibilidade, e aferir a adequação do equipamento face às regras das Entidades de Administração do Desporto.

**Art. 2º** As atribuições da comissão referida no artigo 1º desta Lei compreende:

- I - avaliar as condições físicas e ambientais dos equipamentos esportivos públicos municipais;
- II - elaborar relatório detalhando as condições estruturais de cada equipamento bem como o ajuste às normas da federação esportiva correspondente à modalidade esportiva.
- III - detalhar as reformas necessárias, considerando a realidade do local, a modalidade esportiva; as características do espaço físico disponível; e as condições de acessibilidade.

**Art. 3º** As reformas propostas nos equipamentos esportivos públicos serão submetidas ao Conselho Municipal de Desporto.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de, 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Adriano Jorge, 19 de setembro de 2013.

**WALDEMIR JOSÉ**  
Vereador - PT



## JUSTIFICATIVA

O objetivo do presente projeto é estabelecer norma determinando a vistoria dos equipamentos esportivos públicos Municipais feita com a participação da sociedade civil organizada.

O escopo é submeter periodicamente os equipamentos públicos esportivos ao exame técnico para a verificação das condições de segurança, adequações dos equipamentos desportivos às normais técnicas das modalidades esportivas e utilização dos mesmos, seja para os atletas ou praticantes esporádicos de práticas desportivas ou mesmo para os torcedores. Ainda, a referida vistoria poderá efetuar a avaliação das condições de acessibilidade, sugerindo reformas para melhor utilização do bem público.

Assim, a iniciativa ora apresentada é de suma importância para que o uso dos equipamentos esportivos seja aperfeiçoado, possibilitando um melhor aproveitamento dos aparelhos ou mesmo detectar a necessidade de reforma dos mesmos. O que temos hoje são equipamentos desportivos em sua grande maioria praticamente abandonados ou subutilizados pela população.

Igualmente, a presente propositura corrobora a competência municipal, no caso em questão, abarcada pelo pilar do interesse local, e mais especificadamente por se traduzir em subsidio ao poder de polícia consistente em fiscalizar a segurança dos prédios e edificações, no estrito cumprimento de ordem Constitucional para instituir política urbana.

Desta forma, há que se advertir que o objeto da vistoria, apesar de ser compreendido dentro do poder de polícia do Município não se subsume à rigorosa segurança da edificação, sendo mais amplo, consistente na verificação das condições de utilização dos equipamentos, inclusive no tocante a adequação destes frente às normas técnicas próprias para utilização por atletas e pela população em geral.

Diante do exposto, dado o manifesto valor da matéria, solicitamos o concurso dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação da presente proposição.

Plenário Adriano Jorge, 19 de setembro de 2013.

**WALDEMIR JOSÉ**  
Vereador - PT